



**PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.561 - Página(s): 31  
Data: 04/06/2024

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a partir de 01 de junho de 2024, a servidora **JADIMAR PINHEIRO BOTELHO MODESTO**, admitida em 07/03/2007, Matrícula nº 4918/2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com proventos mensais proporcionais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 51 da Lei Municipal 1.317/12, Art. 40, §1º, III alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL** conforme definido abaixo:

57,443% do Vencimento Base equivalente a 17/30 avos	R\$ 853,29
Complementação do FPMSF	R\$ 558,71
<b>Totalizando .....</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

**(Um mil e quatrocentos e doze reais)**

De acordo com a artigo 201, §2º da CF/88, considerando que a fixação dos proventos ficou abaixo do salário mínimo nacional, o valor dos proventos será complementado para R\$558,71(Quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

**Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).**

**Publique-se e cumpra-se.**

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora Presidente do FPMSF

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis - FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
Data: JUNHO/2024